

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2026****CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CURVELO, E
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO CONFERENCIAL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, a ser realizada em outubro de 2027;

Considerando a orientação do CONANDA para que os municípios realizem as conferências municipais no período de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;

Considerando a necessidade de promover a participação social, o debate democrático e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de garantir a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo;

Considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 4 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 3/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo, instância máxima de deliberação da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo terá como tema central o “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – fortalecer a democracia participativa;

II – garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa;

III – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;

IV – debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V – propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;

VI – fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;

VII – eleger delegados para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – debater o Documento Base da 13ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras, elaborar propostas a serem encaminhadas para discussão na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Curvelo, em data a ser definida pelo CMDCA, dentro do período estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 5º Fica instituída a comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo, a qual será responsável por planejar, coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas necessárias à realização da Conferência.

Art. 6º A Comissão Organizadora instituída pelo art. 5º desta Resolução será composta pelos seguintes conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA:

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão - Governamental;

II – Cristiane Pereira Leite - Governamental;

III – Rafaela Júlia da Silva - Governamental;

IV – Carlos Eduardo da Silva Dias - Sociedade Civil;

V – Gilméia Alves dos Santos Chaves - Sociedade Civil;

VI – Mário Campos - Sociedade Civil;

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar, organizar e acompanhar as atividades relacionadas à realização da Conferência;

II – elaborar a proposta de programação, metodologia e cronograma da Conferência;

III – elaborar minuta do regimento interno da Conferência;

IV – organizar a infraestrutura necessária para a realização do evento;

V – promover a mobilização e divulgação da Conferência junto aos diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – articular a participação de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino e demais atores sociais;

VII – organizar o processo de credenciamento dos participantes;

VIII – coordenar os trabalhos de sistematização das propostas aprovadas na Conferência;

IX – adotar as providências necessárias para garantir a participação social e a transparência no processo conferencial;

X – elaborar e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o relatório final da Conferência Municipal, contendo propostas aprovadas e a delegação eleita;

XI – exercer outras atribuições correlatas necessárias à organização e realização da Conferência;

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico, administrativo e operacional de órgãos da administração pública municipal, bem como de entidades da sociedade civil, visando assegurar a adequada realização da Conferência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2026.

Curvelo, 9 de março de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22533559

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/03/2026. Edição 4231

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>